



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ALTO-RELEVO E PARA A CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO, AMBOS EM MATERIAL ACM 3MM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PARA O PARQUE MANOEL FERREIRA DE ANDRADE. – SEMEA.

Valor total da contratação: **R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS:
comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

**Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS);
Constituição da Empresa; e
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS DE:
08/05/2026 ÀS 08:00H ATÉ 13/05/2026 ÀS 17:00H
(Dias úteis para esta municipalidade).**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e instalação de letreiros em alto relevo e para a confecção de bandeira do município, ambos em material ACM 3mm, destinados à identificação do Parque Manoel Ferreira de Andrade, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.

A contratação contempla dois itens distintos:

- Item 1: Fabricação e instalação de 02 (duas) unidades de letreiros em alto relevo em ACM 3mm, cor preta, a serem fixados em ambos os lados da estrutura de acesso ao parque.
- Item 2: Confecção de 01 (uma) bandeira do município em ACM 3mm, adesivada em duas faces, tamanho 0,60m x 0,30m.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando todas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente (especialmente a Lei nº 14.133/2021) e os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

1.1 Especificação dos Itens

Inclui a confecção e instalação de letreiros em alto relevo, em ACM 3mm, cor preta, destinados à identificação do Parque Manoel Ferreira de Andrade, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa do serviço bem como a confecção e instalação da bandeira em acm adesivada em totem.

A contratação abrange a fabricação das peças, transporte até o local, montagem, fixação adequada e acabamento final, garantindo a correta instalação de 02 (duas) unidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

letreiros, a serem posicionadas em ambos os lados da estrutura de acesso ao parque e instalação da bandeira em ACM em totem também no Parque Manoel.

Os serviços deverão assegurar padrão estético uniforme, resistência às intempéries, durabilidade dos materiais e adequada identificação visual do espaço público, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD ITEM	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Confecção e instalação de letreiro em alto relevo, em material ACM (Aluminium Composite Material) 3mm, cor preta, tipo letras caixa, com altura de 26 cm e profundidade (relevo) de 3 cm a 5 cm, com fechamento lateral em ACM na mesma cor e acabamento com pintura industrial de alta durabilidade, adequado para uso externo e resistente às intempéries. A escrita será composta pelas palavras “PARQUE” (140 cm), “MUNICIPAL” (200 cm), “MANOEL” (150 cm), “FERREIRA” (160 cm), “DE” (40 cm) e “ANDRADE” (170 cm), com espaçamento de 15 cm entre palavras, totalizando aproximadamente 9,35 metros de comprimento por unidade. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, incluindo fabricação, transporte, instalação completa, fixação segura por meio de estrutura metálica ou espaçadores, nivelamento, alinhamento e acabamento.	UND	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
2	Confecção de bandeira do município em material ACM 3mm, adesivada em duas faces, tamanho 0,60m x 0,30m, com impressão de alta qualidade e durabilidade para uso externo.	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Total:				R\$ 8.980,00	

Total estimado da contratação: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto em Decreto Municipal, sendo caracterizado como serviço comum destinado à identificação e valorização de bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do processo de dispensa de licitação, considerando tratar-se de fornecimento com execução imediata, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Registra-se que, em pesquisa realizada em bancos de preços públicos, não foram identificadas contratações com especificações idênticas às constantes neste Termo de Referência, razão pela qual a estimativa de preços foi realizada com base em contratações similares e orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, a estimativa de preços foi baseada em orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, não havendo contratações anteriores com especificações idênticas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e instalação de letreiros identificadores e da bandeira municipal no Parque Manoel Ferreira de Andrade, garantindo a adequada identificação visual do espaço público sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. A instalação dos letreiros em alto relevo em ambos os lados da estrutura de acesso ao parque, juntamente com a bandeira do município fixada no topo do totem de inauguração, é essencial para proporcionar visibilidade, orientação aos usuários, padronização da comunicação visual e valorização institucional do espaço

2.3. A escrita principal “PARQUE MANOEL FERREIRA DE ANDRADE”, em alto relevo, aliada à presença da bandeira municipal, assegura a identificação clara e eficiente do local, permitindo seu fácil reconhecimento por visitantes e munícipes, além de fortalecer a identidade do equipamento público.

2.4. A utilização de material ACM 3mm, tanto para os elementos em alto relevo quanto para a bandeira adesivada em duas faces, assegura elevada resistência às intempéries, durabilidade e acabamento de qualidade, sendo, portanto, plenamente adequada para instalação em ambiente externo, além de demandar baixa manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

Ressalta-se que foi realizada cotação junto à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025, para o item “confecção e instalação de letra caixa em alto relevo para fachada, em chapa galvanizada 22, com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor preta”. Contudo, o valor inicialmente apresentado mostrou-se superior ao praticado no mercado.

Mesmo após tratativas e apresentação de orçamento local para o mesmo objeto, não houve compatibilização integral dos valores, tendo a empresa reduzido o montante de R\$ 30.016,00 para R\$ 20.368,00. Ainda assim, o valor permanece significativamente acima do orçamento obtido no mercado local, que totaliza R\$ 11.856,00 para item equivalente.

Destaca-se, ainda, que não há licitação vigente ou em andamento que contemple a utilização de material ACM para execução e instalação de elementos de identificação nominal do parque em estrutura elevada, o que inviabiliza a adesão a atas existentes para atendimento específico da demanda.

Da mesma forma, a denominada “bandeira” também foi cotada com a empresa ganhadora da licitação que apresentou valor bem acima do cotado no material ACM.

Dessa forma, verifica-se a ausência de vantajosidade para a Administração Pública na adesão à referida ata, especialmente sob o prisma da economicidade. Assim, justifica-se a opção pela contratação do serviço com utilização de material ACM, por apresentar melhor relação custo-benefício e atender de forma mais adequada às necessidades da Administração.

2.5. Considerando que o parque possui visibilidade por diferentes lados e contará com totem de inauguração, a contratação de 02 (duas) unidades de letreiros e de 01 (uma) bandeira municipal é indispensável para garantir a identificação completa do espaço, assegurando uniformidade estética e visibilidade em todos os pontos de acesso e no totem.

2.6. A ausência de identificação adequada compromete a visibilidade do local, dificulta sua localização pela população e reduz a efetividade da comunicação institucional. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a correta identificação, valorização e utilização do espaço público em benefício da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

3.1. A solução consiste na confecção, fornecimento e instalação de 02 (duas) unidades de letreiros em alto relevo, em material ACM 3mm, cor preta, destinados à identificação do Parque Manoel Ferreira de Andrade e a Bandeira do Município com acabamento de alta durabilidade e resistência às intempéries.

3.2. Os letreiros deverão atender às seguintes especificações técnicas:

3.2.1 Letreiros em ACM 3mm, cor preta, tipo letras caixa, com fechamento lateral em ACM;

- Altura das letras: 26 cm;
- Profundidade (relevo): entre 3 cm e 5 cm;
- Comprimento aproximado por unidade: 9,35 metros;
- Escrita: “PARQUE MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DE ANDRADE”;
- Instalação em ambos os lados da estrutura de acesso ao parque, garantindo padronização visual.

3.2.2 Bandeira em ACM

- ACM 3mm;
- Adesivo Vinil;
- Estrutura metálica
- Impressão Digital;
- Verniz aplicado
- Instalado

3.3. A execução dos serviços inclui todas as etapas necessárias para a entrega completa do objeto, compreendendo:

- Fabricação conforme especificações;
- Transporte até o local de instalação;
- Fixação e montagem adequada, com utilização de estrutura metálica ou espaçadores;
- Nivelamento, alinhamento e acabamento final;
- Garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

3.4. O ciclo de vida da solução contempla produção, instalação e utilização prolongada, com ênfase na durabilidade e baixa manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção e instalação de letreiros ou comunicação visual, garantindo qualidade na execução.

4.2. Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando a entrega dentro do período previsto.

4.3. A empresa deverá fornecer garantia dos serviços e materiais, bem como prestar assistência técnica em caso de necessidade.

4.4. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e estabilidade da instalação.

4.4.1. Sustentabilidade:

Deverão ser observados os seguintes critérios:

Utilização de materiais duráveis e de baixo impacto ambiental;

Destinação adequada de resíduos gerados;

Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais durante a execução.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.3. A execução poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.4. O local de execução será o Parque Manoel Ferreira de Andrade, no município de Tangará da Serra – MT.

5.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, para verificação de conformidade.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações, devendo ser corrigido no prazo de até 03 (três) dias.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

5.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e segurança da execução.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia será de no mínimo 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.2. Caso a garantia ofertada seja inferior, deverá ser complementada pela contratada.

6.3. A garantia cobre defeitos de fabricação e instalação.

6.4. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem custos adicionais.

6.5. Em caso de defeitos, o prazo para correção será de até 15 (quinze) dias.

6.6. O transporte para manutenção será de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 Considerando a natureza da contratação e seu baixo valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (lei nº 14.133/21, art 117, caput), que serão os seguintes:

7.3.1 Fiscal do contrato: Eduardo Sommer Dutra, Matrícula: 15175, CPF: ***.***.***-16 e o Suplente do Fiscal: Bhianca Stefany Ferrarini, Matrícula: 22089, CPF: ***.***.***-96.(CPF em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018), para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

7.4 O fiscal do responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de ausência de dívidas fiscais e tributárias da empresa.

7.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Municipais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

7.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço global.

8.3. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização estética, uniformidade de execução e responsabilidade única pela confecção e instalação dos letreiros, evitando divergências de acabamento, dimensões ou qualidade entre fornecedores distintos.

8.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

8.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

10 DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso
Telefone: (65) 3311-4862 – E-mail: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1646 – Ficha

21830 – GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES NATURAIS, ÁREAS VERDES,
APPS

3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.1.501.0000000.000-000 – Recursos Próprios

Tangará da Serra-MT, 05 de Maio de 2026.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E27-4CE0-0337-F00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 06/05/2026 16:27:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YARA FORTUNATO DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 06/05/2026 16:43:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6E27-4CE0-0337-F00D>